



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 56/2019

Pregão Presencial nº 25/2019

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, PODER EXECUTIVO**, sito à Av. Padre Réus, nº 1582, Centro, Caibaté/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.006/0001-12, imputado neste ato por seu Prefeito, **AMAUPI PIRES DA SILVA** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 434.440.080-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito à avenida Rio Grande do Sul, 480, Santa Rosa, Cep 98780-765, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, representada neste ato por Lauri Antonio Justen., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 475.793.820-91, doravante denominada **COMPROMITENTE**, para Registro de Preços referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, com fundamento no **Edital do Pregão Presencial em epígrafe**, regendo-se pelas condições estabelecidas no presente Edital e pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, do Decreto Municipal nº. **3.162/2014**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município do Caibaté, da LC nº. 123/06, que institui o Estatuto Nacional das MEs e EPPs, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente compromisso constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DOS PSFS E PARA A UNIDADE SAMU**, conforme quantitativos e qualitativos indicados no **Anexo Único desta Ata**, no **Edital de Pregão nº 25/2019** e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada.

1.2. As quantidades dos materiais constantes do **ANEXO ÚNICO** são estimativas do consumo, portanto **não representam obrigação de aquisição pela Administração**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, em consonância com a proposta vencedora, são os constantes do **Anexo Único**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

3.2. Sobrevindo a necessidade do **MUNICÍPIO**, este apresentará ao **COMPROMITENTE** a relação dos produtos e quantidades a serem entregues acompanhada da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A empresa que for vencedora em cada item, deverá entregar o material licitado junto ao prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, **localizado na Av. Dom Hermeto Pinheiro**,

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

1470, no prazo de até **15(quinze)** dias a contar da solicitação de entrega e de acordo com os pedidos feitos por esta, **sem qualquer custo adicional ao município.**

4.2 A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo I e na proposta vencedora.

4.3 Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

4.4 Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do **MUNICÍPIO**, com indicação da dotação orçamentária na nota de empenho quando de eventual contratação.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(Trinta) dias após a entrega dos produtos, e de acordo com os ingressos de recursos na tesouraria do município, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

5.3 O preço contratado, fixo e irrevogável, será aquele previamente registrado, o qual se considera completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a. contratar com o **COMPROMITENTE**, ou em igualdade de condições, dar preferência a este se contratar por outra forma;
- b. requisitar os produtos conforme sua necessidade, mediante a emissão de nota de empenho;
- c. dar ao **COMPROMITENTE** as condições necessárias a regular execução de eventual contrato;
- d. receber os produtos contratados, lavrar termo de recebimento, rejeitando-os no todo ou em parte caso não estejam de acordo com as especificações pactuadas;
- e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste compromisso.

6.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**:

- a. atender, nas condições pactuadas, todas as requisições de contratação durante o período de vigência deste compromisso;
- b. cumprir fielmente eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. proceder ao fornecimento dos bens nas condições e prazo ajustados;
- d. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste compromisso, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos bens e de qualquer tipo de demanda;
- e. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. refazer, às suas expensas, o que for executado em desacordo com o contratado;

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

- g. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos bens fornecidos;
- h. responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento de suas obrigações venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros;
- i. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(Um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao praticado no mercado o **MUNICÍPIO** buscará sua adequação mediante negociação com o **COMPROMITENTE** ou com os demais licitantes classificados, se for o caso.
- 8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.
- 8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **inferior** ao praticado no mercado o **MUNICÍPIO** poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.162/2014.
- 8.3. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - h) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.
- 8.5. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do **COMPROMITENTE**, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.
- 8.6. Em caso de cancelamento do preço registrado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

9.1. São motivos para rescisão de eventual contratação, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos seguintes:

- a. a reiteração de impugnação no fornecimento dos bens, evidenciando a incapacidade do **COMPROMITENTE** no cumprimento satisfatório do contrato/fornecimento;
- b. recusa ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos requisitados, entrega em desacordo com o pactuado, reincidência em imperfeição já notificada pelo **MUNICÍPIO**, bem como, quaisquer das demais situações previstas neste compromisso; e
- c. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

9.2. O **COMPROMITENTE**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do **MUNICÍPIO**, consoante prevê o artigo 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens requisitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao **COMPROMITENTE** multa na razão de 1,00% (um por cento), ao dia, sobre o valor empenhado relativamente à parte inadimplente.

10.2. Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido entre as partes, poderá ser aplicada ao **COMPROMITENTE** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho e/ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da devida substituição dos produtos.

10.3. Pelo não fornecimento dos bens requisitados, caracterizado após 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou mediante expressa recusa do **COMPROMITENTE**, serão cancelados o empenho realizado e o preço registrado, bem como aplicada ao **COMPROMITENTE** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o **COMPROMITENTE** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**.

10.5. O **MUNICÍPIO** descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste compromisso.

10.6. Caso o **COMPROMITENTE** não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Ocorrendo uma infração, o **COMPROMITENTE** será intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9. O disposto neste compromisso não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **MUNICÍPIO** não se obriga a realizar futuras contratações decorrentes do objeto deste Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **COMPROMITENTE** preferência em igualdade de condições.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, com renúncia expressa de

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

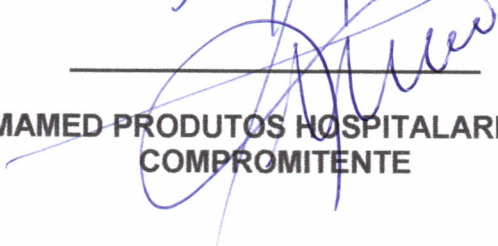
qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

11.3. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma, teor e valia.

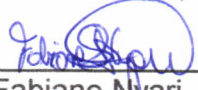
Caibaté, RS, 20 de novembro de 2019.


Amauri Pires da Silva
MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

92.037.480/0001-83
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av. Rio Grande do Sul, 480-Sede
CEP 98780-765-Santa Rosa-RS
Fone: (55) 3512-5588


FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
COMPROMITENTE

Testemunhas;


Fabiane Nyari
CPF: 827.696.990 – 91


Adilson Bentz
CPF: 927.090.010-04

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELAÇÃO DOS PRODUTOS E RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do produto	Qtidade Mínima	Qtidade Máxima	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
08	ALGODÃO HIDRÓFILO Fibras 100% algodão. Macio e absorvente, para a higiene e anti-sepsia da pele. Embalado em saco plástico individual. Pacotes com 500gr. Marca Melhor med.	1	10	Unid.	12,50
22	COMPRESSA DE GAZE DE HIDRÓFILO 13 FIOS/CM2 , 8 camadas, 5 dobras 15 cm x 30 cm aberta 7,5 x 7,5cm fechada pacote com 500 um, dobras voltadas para dentro para evitar desprendimento dos fios, 100% algodão. Marca Melhor med.	1	250	Unid.	19,75
26	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL – Escova para coleta de amostras cervicais, macia e resistente. Produto de uso único e descartável. Embalagem externa deve apresentar lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 100 unidades Marca Cral	1	4	Unid.	19,95

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

27	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M – confeccionado em tecido apropriado, cor branca, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar solturas nos fios, apresentando-se enrolado em carretel plástico com capa de proteção constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação e validade. Com registro no M.S. Marca Missner	1	10	Unid.	4,25
30	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G – Confeccionado em material plástico resistente, superfície lisa, sem defeitos que possam causar ferimentos. Produto médico descartável, de uso único. Embalados individualmente, impresso externamente, nº do lote, data de Fabr. validade e registro no M.S. Marca Cral	1	30	Unid.	1,19
35	HASTES FLEXÍVEIS – Cotonetes Hastes de polipropileno, com algodão firmemente afixado nas extremidades, com carboximetilcelulose e bactericida. Embalagem externa deve estar impresso lote, data de fabricação e validade. Com embalagens de 150 unidades Marca Damex	1	6	Unid.	2,85
38	LÂMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA 26 X 76 CM– Lâmina de ponta fosca para uso em exames cervicais, sem rachaduras e lascas de vidro. Cx com 100 unidades. Marca Cral	1	4	Unid.	7,02
42	MICROPORE 10 cm x 10 m – Fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte. Hipoalergênico. Constando dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no M.S. Marca Ciex	1	30	Unid.	7,85
49	NYLON 6-0 AGULHA 2 CM -Fio Nylon 6-0 Monofilamento preto, Classe II, Cuticular, CTI 3/8 Circ. TRG. 2,0 cm, ESTÉRIL 45 cm. Caixa com 24 envelopes. Marca Technofio	1	2	Unid.	40,80
56	Papel Grau Cirúrgico 30 cmx100m (Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno). Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno. Registro da ANVISA, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade. Marca Hospflex	1	2	Unid.	157,90
68	Vaselina Líquida – Frasco contendo 1 Litro, descrito Lote, Valide e registro no M.S. Marca Farmax	1	4	Unid.	24,30
71	Solução Clorexidina Aquosa Dermo Suave de 1 Litro. Marca Farmax	1	10	Unid.	10,00

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

76	LANTERNA CLINICA DE LED, COR PRATA OU PRETA, DE BOLSO, alimentação Pilhas AAA. Marca AK	1	2	Unid.	31,65
80	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTO Dotada de delicada cavidade para prender e cortar o fio de sutura. Ideal para a retirada de pontos. - Confeccionada em aço inoxidável. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Marca ABC	1	14	Unid.	20,35
86	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO – coletor de urina Estéril, descartável, com válvula de membrana. Marca Advantive	1	3	Unid.	3,94
87	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL 20 G ESTÉRIL – Com agulha traumática, trifacetada, siliconada, cateter com lisura de superfície, de material termostável e boa tolerabilidade, conexão com perfeito encaixe, esterilizada em papel grau cirúrgico, apirogênica, em embalagem individualizada impresso data de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde, com código de barras. Caixa com 50 unidades. Marca Descarpac	1	2	Unid.	38,90
88	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL 24 G ESTÉRIL – Com agulha traumática, trifacetada, siliconada, cateter com lisura de superfície, de material termostável e boa tolerabilidade, conexão com perfeito encaixe, esterilizada em papel grau cirúrgico, apirogênica, em embalagem individualizada impresso data de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde, com código de barras. Caixa com 50 unidades. Marca Descarpac	1	2	Unid.	43,99
89	DISPOSITIVO DESCARTÁVEL DE ACESSO VENOSO PERIFERICO DESCARTÁVEL 21 G ESTÉRIL (SCALP) – Atóxico, agulha com bisel curto, trifacetado, de aplicação precisa,	1	2	Unid.	12,70

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

	protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas empunhadeira "borboletas" flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa rosca e conector tipo "luer lock". Esterilizada em papel grau cirúrgico, apirogênica, em embalagem individualizada impresso data de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde, com código de barras. Caixa com 50 unidades. Marca Vital gold				
90	DISPOSITIVO DESCARTÁVEL DE ACESSO VENOSO PERIFERICO DESCARTÁVEL 23 G ESTÉRIL (SCALP) – Atóxico, agulha com bisel curto, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas empunhadeira "borboletas" flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em P.V.C. transparente, livre de dobras, com tampa rosca e conector tipo "luer lock". Esterilizada em papel grau cirúrgico, apirogênica, em embalagem individualizada impresso data de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde, com código de barras. Caixa com 50 unidades. Marca Vital gold	1	2	Unid.	12,70
94	Papel Crepado Verde 60 x 60cm c/ 500 UNIDADES/CAIXA Gramatura 60g/m². Oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade; Eficiente na filtração bacteriana; Maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro; Atóxico e não irritante; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Marca Ciex	1	2	Unid.	380,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

95	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 – Estéril por Radiação Gama, contendo lote, data de Fabricação e Registro no M.S. Marca Medsonda	1	2	Unid.	0,90
96	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 – Estéril por Radiação Gama, contendo lote, data de Fabricação e Registro no M.S. Marca Medsonda	1	2	Unid.	0,90
97	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 – Estéril por Radiação Gama, contendo lote, data de Fabricação e Registro no M.S. Marca Medsonda	1	5	Unid.	1,00
105	SONDA FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS - Descartável, estéril, com balão de 5 mL, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto, embalagem proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e esterilização e registro no M.S.Marca Advantive	1	3	Unid.	3,75
106	SONDA FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS - Descartável, estéril, com balão de 5 mL, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma	1	3	Unid.	3,75

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

	permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto, embalagem proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e esterilização e registro no M.S. Marca Advantive				
107	SONDA FOLEY Nº 20 COM 02 VIAS - Descartável, estéril, com balão de 5 mL, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem-acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto, embalagem proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e esterilização e registro no M.S. Marca Advantive	1	1	Unid.	3,75
108	SONDA FOLEY Nº 24 COM 02 VIAS - Descartável, estéril, com balão de 5 mL, confeccionada em	1	1	Unid.	3,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

	borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto, embalagem proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e esterilização e registro no M.S. Marca Advantive				
109	SONDA URETRAL Nº 06 - Com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em gru cirúrgico ou filme termoplástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabr., lote e esterilização. Registro no M.S. Marca Medsonda	1	5	Unid.	0,90
111	SONDA URETRAL Nº 14 - Com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em gru cirúrgico ou filme termoplástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabr., lote e esterilização. Registro no M.S. Marca Medsonda	1	5	Unid.	0,75